



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

11ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro – 7º Andar, Vila Almeida – CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo – SP - E-mail: [upj9a14cv@tjsp.jus.br](mailto:upj9a14cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÕES

O Doutor **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**, Exmo. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca de São Paulo-SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **ÁTRIO LEILÕES**: [www.atrioleiloes.com.br](http://www.atrioleiloes.com.br).

**Processo nº.:** 0011781-42.2025.8.26.0002 – Cumprimento de sentença

**Exequente:** Patrícia Garcia Fernandes Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ/MF sob nº 28.982.116/0001-92.

**Executado:** Marta Maria do Amaral Wandele ME, CNPJ/MF sob nº 20.089.517/0001-06.

**Interessados:** Secretaria da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 46.377.222/0001-29, Detran – Departamento Estadual de Trânsito, CNPJ/MF sob o nº 15.519.361/0001-16.

### 1º LEILÃO

Início em **08/06/2026 às 15h00min** e término em **11/06/2026 às 15h00min**.

**Lance Mínimo de R\$ 89.709,34** (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) correspondente valor de avaliação em 10/2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

### 2º LEILÃO

Início em **11/06/2026 às 15h01min** e término em **02/07/2026 às 15h00min**.

**Lance Mínimo de R\$ 44.854,67** (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

## BEM

Veículo VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS RB MF, placa SSZ-9J97, ano 2024/2025, cor branca, Alcool/gasolina, chassi 9BWKL45U3SP008774, Renavam 01399641104, N motor CNX643940, São Paulo/SP.

## LOCALIZAÇÃO

Rua Tapiraípe, 248, Jardim das Imbuías, São Paulo/SP, CEP 04829-420.

## AVALIAÇÃO

R\$ 87.841,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais) em 10/2025.

## DEPOSITÁRIO FIEL

Marta Maria do Amaral Wandele ME, CNPJ/MF sob nº 20.089.517/0001-06.

## ÔNUS

À fl. 104 consta a PENHORA do veículo a ser leilado. Em pesquisas ao sistema do PesquisaCred em 20/04/2026, constam débitos sobre o veículo no valor de R\$ 2.930,73 (dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos). **Ficando sob responsabilidade do arrematante eventuais pesquisas de débitos atualizadas.**

## DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL

R\$ 60.728,50 (sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), atualizado até outubro/2025 - fls. 83/84, que poderá ser atualizado pelo exequente.

## CONDIÇÕES DE VENDA

O leilão eletrônico será conduzido pela Leiloeira Oficial **ANA CLAUDIA CAMARGO DE OLIVEIRA**, inscrito na JUCESP sob o n.º 1.129, através da plataforma **ÁTRIO LEILÕES**: [www.atrioleiloes.com.br](http://www.atrioleiloes.com.br).

Compete aos interessados antes do leilão:



Realizar o cadastro previamente no site e enviar todos os documentos necessários

[www.atrioleiloes.com.br](http://www.atrioleiloes.com.br)



Solicitar habilitação com antecedência de **24h da data prevista** para o encerramento de cada leilão



Leia o Edital e os Documentos disponibilizados, faça as diligências no processo e no imóvel, além de outros órgãos, se necessário

Após o leilão:



É importante deixar os recursos disponíveis em conta, caso você vença, o pagamento deve ocorrer em até **24 (horas) após o leilão**



A assinatura do **Auto de Arrematação** e o envio devidamente assinada para a leiloeira



O Arrematante deverá solicitar ao juízo a emissão dos meios necessários para desocupação ou entrar em contato com o depositário para retirada do bem

## DÉBITOS E ÔNUS

O interessado deve buscar mais informações sobre quaisquer ônus, recursos ou causas pendentes sobre o bem.

### ▪ CONDIÇÕES DO BEM

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo responsabilidade do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.

⚖️ Art. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP

⚖️ Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ

### ▪ DÉBITOS

Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos e seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

⚖️ Art. 24º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP

⚖️ Art. 29º da Resolução 236/2016 - CNJ

### ▪ IMPOSTOS

Eventuais ônus sobre o bem serão de responsabilidade do arrematante, exceto os de natureza fiscal e tributária, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

## PAGAMENTO

O pagamento da arrematação poderá ser feito à vista:

- **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pela leiloeira no dia útil seguinte após o término do leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).

## COMISSÃO DA LEILOEIRA

A comissão da leiloeira será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de depósito judicial ou outro meio a ser indicado pela Leiloeira Oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mai: [contato@atrioleiloes.com.br](mailto:contato@atrioleiloes.com.br).

## CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores.

Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.atrioleiloes.com.br](http://www.atrioleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

*Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal. Suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.*

São Paulo, 06 de novembro de 2025

**DR. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro do Estado de  
São Paulo